



Comprovante de Publicação

Nº: 18175

Identificação: 4147/2013

Data/Hora Veiculação: 04/12/2013 16:44

Data Publicação : 05/12/2013

Ato: RESOLUÇÃO Nº 003/2013

Assunto: ESTABELECE, PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO O CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO DE 2014

Tipo: Resolução

Órgão 1: Prefeitura do Município

Ementa: Estabelecer, para a Rede Municipal de Educação, o Calendário Escolar para o ano de 2014, conforme modelo anexo.

Completo

RESOLUÇÃO N.º 03/2013 - SMED O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições legais e considerando: - A Lei n.º 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações; - A Deliberação n.º 02/2002-CEE, que incluiu, no período letivo, dias destinados às atividades pedagógicas; - A Lei n.º 1528/2004 que cria o Sistema Municipal de Ensino no Município de Araucária; - A Resolução n.º 09/2006 do CME ? Araucária, que estabelece normas relativas à definição do Calendário Escolar para as Unidades Educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Araucária. R E S O L V E: Art. 1º Estabelecer, para a Rede Municipal de Educação, o Calendário Escolar para o ano de 2014, conforme modelo anexo. Art. 2º O Calendário Escolar, ora definido, contempla: I - Início das atividades escolares para os Diretores: 03/02/2014 II - Início das atividades escolares para os professores (Planejamento): 03 e 04/02/2014 III - Início das aulas: 05/02/2014 IV- Reunião de Diretores e Pedagogos: 07/02/2014 V - Semana Pedagógica: 28, 29 e 30/08/2014 VI- Período de férias para os alunos: 1º/01 a 04/02; 14/06 a 13/07; 20/12 a 31/12/2014 VII- Período de férias para os professores: 1º/01 a 31/01/14 VIII- Recesso remunerado para os professores: 14/06 a 13/07; 20/12 a 31/12/2014 IX - Feriado municipal: 11/02 e 30/10/2014 X- Recessos: 03/02 e 05/02/2014; XI- Fórum Municipal: 26/09 e 27/09/2014 XII - Término do Período Letivo: 18/12/2014 Art. 3º A Educação Infantil da Rede Municipal, segue o calendário civil, exceto em relação à Pré-Escola Cachoeira, que segue o Calendário Escolar. Parágrafo Único: As Instituições Particulares de Educação Infantil possuem calendário próprio, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação. Art. 4º As Unidades Educacionais deverão seguir a legislação vigente referente ao cumprimento do Calendário Escolar. Art. 5º Conforme estabelecido pela Resolução CME/Araucária n.º 02/2008, cumprir conforme referenda o Regimento Escolar, a bimestralidade ou a trimestralidade das Unidades Educacionais. Art. 6º Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação. Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando a Resolução n.º 07/2012. Araucária, 27 de novembro de 2013. RONALDO ASSIS MARTINS Secretário Municipal de Educação ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ-1 V1, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Dados: 2013.12.04 15:54:10 -0200